

Porto Alegre, 8 de outubro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 21.054/2025.

I. **O Poder Legislativo de Três Passos** solicita, ao IGAM, análise técnica sobre o Projeto de Lei nº 119, de 2025. A autoria é do Poder Executivo e possui a finalidade de alterar a Lei nº 6.193, de 2025.

II. O Projeto de Lei nº 119, de 2025, propõe alterar a Lei nº 6.193, de 2025¹, para permitir a contratação emergencial de um dentista especializado em radiologia, em vez de um dentista.

Essa modificação se justifica pela necessidade atual da rede de saúde municipal, que demonstrou a urgência em contratar um profissional com a especialização específica em radiologia, diferente do que a lei vigente atualmente autoriza.

Entretanto, essa modificação só poder ser realizada caso não tenha sido elaborado o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de dentista, prevista pela lei vigente. Se o PSS ainda não foi elaborado, não há impedimento para essa modificação.

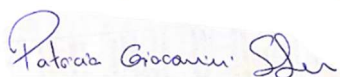
III. **Conclusão**

A viabilidade do Projeto de Lei nº 119, de 2025, está condicionada à verificação da elaboração do Processo Seletivo Simplificado. Se este processo ainda não tiver sido iniciado, não há óbice (impedimento) para a tramitação do Projeto.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/t/tres-passos/lei-ordinaria/2025/620/6193/lei-ordinaria-n-6193-2025-autoriza-o-poder-executivo-a-proceder-na-contratacao-emergencial-de-um-dentista?q=6193>

Caso tenha sido elaborado, será necessário realizar a contratação temporária por meio de uma nova lei autorizativa.

O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, reading "Patrícia Giacomini Sebem". The signature is fluid and cursive, written over a light grey rectangular background.

PATRÍCIA GIACOMINI SEBEM

Advogada, OAB/RS 87.679

Consultora Jurídica do IGAM